

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025 – CAOCRIM/MPPA

Regulamentação dos fluxos de solicitação de informações no âmbito do CAOCRIM/MPPA.

Considerando a necessidade de padronizar e otimizar os fluxos de trabalho relacionados às solicitações de informações no âmbito do Centro de Apoio Operacional de Políticas Criminais, Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial;

Considerando a importância de garantir o registro formal das demandas e a rastreabilidade das solicitações recebidas;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que todas as solicitações relacionadas à pesquisa de qualificação de acusados e endereço deverão ser encaminhadas **exclusivamente** por meio do sistema SIMP DADOS, disponível no endereço eletrônico:

<https://www2.mppa.mp.br/spd/#/>

Art. 2º – Propor aos órgãos de execução a remessa, via Protocolo Unificado SAJMP, de cópias de portarias de instauração, prorrogação e promoção de arquivamento dos procedimentos extrajudiciais, de petições iniciais de ações civil públicas, de termos de compromisso de ajustamento de conduta, das recomendações, dos acordos de não persecução cível (ANPC) e dos acordos de leniência, da respectiva matéria, para fins de formação de banco de dados e compartilhamento de informações entre os demais membros do Ministério Público, sem prejuízo de outras formas de cooperação e envio

de materiais de apoio, em observância ao disposto no Art. 7º da Resolução nº 012/2024-CPJ.

Art. 3º - Documentos e informações devem ser encaminhados por meio do Sistema de Gestão de Documentos - GEDOC, nos termos da Portaria nº 1157/2025-MP/PGJ.

Art. 4º - As demais solicitações relacionadas a ATOS COMUNS dirigidas a este CAOCRIM deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do Sistema de Automação da Justiça – SAJMP (menu Cadastro e opção Protocolos), que permite de forma prática e ágil, que sejam registrados todos os documentos recebidos.

Art. 5º - O cumprimento do fluxo é essencial para assegurar que as demandas estejam vinculadas a processos ou procedimentos regularmente cadastrados no sistema, assim como garantir a adequada mensuração da produtividade deste CAOCRIM.

Art. 6º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada entre os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará, via expedição de Ofício Circular a ser encaminhado por e-mail institucional.

Publique-se. Cumpra-se.

Belém, 11 de julho de 2025.

LIZETE DE LIMA NASCIMENTO

Promotora de Justiça / Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Políticas Criminais, Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial



Documento assinado eletronicamente por **LIZETE DE LIMA NASCIMENTO, COORDENADOR DO CAO DE POLÍTICAS CRIMINAIS, EXECUÇÃO PENAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**, com o código: B3E5549A, em 28/08/2025 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www2.mppa.mp.br/assinador/autenticar-publico> informando o código verificador: **C4E2640C**